



Liminar do Senac-RJ ^{Ã©} revogada no plantÃ£o de carnaval

A disputa entre a Confederaço Nacional do Comercio e a Departamento Regional do Senac no Rio de Janeiro, que esta sob intervenço da CNC desde fevereiro, ganhou mais dois capıtulos na vespera do Carnaval. Na quinta-feira (27/2), o Senac-RJ obteve liminar junto a 40ª Vara Cıvel do Rio de Janeiro determinando a suspenso da intervenço e o pagamento dos mais de tres mil funcionarios e estagiarios. No dia seguinte, durante o planto do Carnaval, o desembargador Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch, do Tribunal de Justia do Rio de Janeiro, suspendeu os efeitos da liminar e manteve a paralisaço.

Essa rodada da disputa deve ir parar no Conselho Nacional de Justia. e que o rgo manda que o planto judiciario so pode deliberar sobre casos urgentes e de pequena complexidade. Para a defesa da Fecomercio, "um pedido que chegou ao planto perto da meia-noite ter sido decidido em poucas horas, em pleno carnaval, contraria a Resoluço 71 do CNJ", afirma o advogado Cristiano Zanin Martins.

A polemica envolve o presidente da CNC Antonio Oliveira Santos, no cargo ha quase 35 anos e que tambem acumula a presidncia do Conselho Nacional do Sesc/Senac, e Orlando Diniz, que comanda o Senac no Rio de Janeiro. Em 2013, Oliveira Santos foi [afastado](#) por ter as contas do exercio de 2000 rejeitadas pelo Tribunal de Contas da Unio, sendo reconduzido por liminar concedida pelo desembargador Fernando Cerqueira Chagas, da 15ª Cmara Cıvel do TJ-RJ.

J Orlando Diniz anunciou, em 2013, que disputaria a presidncia nacional da CNC com Oliveira Santos em eleiço marcada para este ano. Desde ento, [alega](#) ser vtima de ataques. Em abril de 2013, os advogados do Sesc e do Senac do Rio de Janeiro ajuizaram petiço junto ao TJ-RJ pedindo providncias contra Oliveira Santos. Segundo a petiço, Santos estaria utilizando dinheiro da CNC para pagar profissionais que deveriam produzir material prejudicial ao presidente do Sesc-RJ e do Senac-RJ.

Novo round

A intervenço no Senac-RJ foi aprovada pelo Conselho Nacional do Senac durante assembleia extraordinria que ocorreu em 13 de fevereiro, segundo [nota](#) no site da CNC. O pedido de afastamento de Orlando Diniz e do Conselho Regional foi feito pelo Conselho Fiscal, por conta de "aplicaço indevida de recursos, desvio da misso institucional, desobedincia a resoluço que regula os processos de licitaço na instituiço e negligncia na fiscalizaço dos contratos das empresas que realizaram o Fashion Business". O pedido foi aprovado com 52 votos a favor, quatro contrrios e uma abstenço. Bruno Breithaupt foi declarado interventor. Com a deciso, o Senac-RJ ficou impedido de pagar os salrios, valores devidos a fornecedores e os tributos necessrios.

Em 27 de fevereiro, o juiz Luiz Umpierre de Mello Serra, em exercio na 40ª Vara Cıvel do Rio de Janeiro acolheu em carter liminar o pedido da defesa do Senac-RJ, representado por **Cristiano Zanin Martins**, do escritrio Teixeira, Martins & Advogados. De acordo com ele, ao decretar a intervenço, a CNC desrespeitou liminar concedida em setembro de 2013 pelo juiz Paulo Roberto Correa, da 9ª Vara Cıvel do Rio de Janeiro. De acordo com aquela deciso, a intervenço so seria possvel aps comunicaço prvia ao juiz. O objetivo seria garantir o respeito aos princpios da ampla defesa,



contraditório e publicidade em caso de processo administrativo.

A liminar foi citada por Mello Serra em sua decisão. Para ele, houve “claro intento de praticar o ato de intervenção”, sem que tenha sido demonstrada a regularidade e a lisura do processo em questão. Mello Serra apontou que “desde longa data já foi anunciado esse desfecho”, com a CNC tentando dar contornos de legalidade ao ato. No entanto, continuou o juiz, não foi provado o respeito à liminar da 9ª Vara Cível, e a intervenção foi confirmada.

Segundo ele, a liminar foi concedida “ante a ilegalidade de tudo que foi praticado pelo interventor nomeado”, incluindo a movimentação e o bloqueio de contas correntes do Senac-RJ, o que havia sido vedado pela Justiça. No mesmo dia 27, o desembargador federal José Antonio Lisboa Neiva, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, acolheu parcialmente o pedido de efeito suspensivo em Agravo de Instrumento apresentado pelo Senac-RJ. Lisboa Neiva determinou o desbloqueio das contas da instituição junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, permitindo o pagamento dos salários dos funcionários e estagiários, além de tributos e contribuições.

A decisão de Mello Serra, porém, foi rapidamente revogada. No dia 28 de fevereiro, o desembargador André Emílio Ribeiro Von Melentovytsch, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, acolheu Agravo de Instrumento do Senac Nacional contra a liminar que beneficiou a regional fluminense da instituição. Despachando durante o plantão, ele citou a necessidade de urgência na decisão, pois o Senac-RJ “com sua grandiosa e complexa estrutura não pode ficar sujeito à instabilidade e turbulência decorrente de decisões judiciais que se sucedem”.

Segundo André Ribeiro, antes da liminar concedida por Paulo Roberto Correa, o desembargador Luciano Rinaldi, da 7ª Câmara Cível do TJ-RJ, já havia se pronunciado sobre o assunto, mantendo a possibilidade de a intervenção ser decretada pelo Senac. Isso deu origem ao processo acolhido em caráter liminar por Correa em que, de acordo com André Ribeiro, apenas condicionou-se a execução da intervenção à prévia comunicação ao juiz da 9ª Vara Cível, “o que cuidou a agravante de fazer”, legitimando a intervenção.

A intervenção, afirmou o desembargador, foi seguida pela liminar da 40ª Vara Cível, baseada “na premissa de ausência de regularidade e lisura do processo administrativo”, algo que não ocorreu, na visão dele. Assim, por conta da possibilidade de dano irreparável, André Ribeiro deferiu o efeito suspensivo pedido pelo Senac nacional e determinou que a Caixa e o Banco do Brasil não libere as contas do Senac-RJ, como determinou a liminar do juiz Mello Serra.

Na visão de Cristiano Zanin Martins, “a situação foge às disposições da [Resolução 71/2009](#) do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a atuação durante plantões” como o de Carnaval, já em vigor no momento da decisão do desembargador André Ribeiro.

Em nota, a CNC afirma que “todos os atos correccionais praticados, bem como o processo de intervenção ora em curso no Senac-RJ, determinado em razão das denúncias de irregularidades na administração regional, seguem dentro das mais estritas regras estatutárias, conforme vem sendo reiteradamente afirmado pelas decisões do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, e são pautadas pelo mais rigoroso compromisso ético, para que a entidade possa continuar prestando um serviço de qualidade aos



comerciários e seus familiares do Estado do Rio de Janeiro."

**Notícia atualizada às 19h50 do dia 6/3 para acréscimo de informações.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão da 9ª Vara Cível do Rio de Janeiro.

Clique [aqui](#) para ler a decisão da 40ª Vara Cível do Rio de Janeiro.

Clique [aqui](#) para ler a decisão do desembargador federal José Antonio Lisboa Neiva.

Clique [aqui](#) para ler a decisão do desembargador André Emílio Ribeiro Von Melentovytsch.

** Atualizado às 17h50 de 6/3/2014 para acréscimo de informação.*